

EDITAL N° 008/2020.

PROCESSO: 012/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020.

JULGAMENTO: Dia 10 de fevereiro de 2020 às 9:00 Horas.

TIPO: Menor Preço.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, com sede na Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 2.129, de 10 de janeiro de 2020, com a aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia 10 de fevereiro de 2020 às 9:00 Horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, junto a Comissão de licitação na modalidade de Pregão Presencial sito à Avenida Integração, 2691 – Cidade de Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO:

Item 01: Aquisição de equipamentos com fornecimento de materiais e serviços por empresa especializada para implantação de Sistema e manutenção de Videomonitoramento no Município, consistindo no fornecimento de materiais, serviço de instalação e manutenção do sistema, com transmissão de imagens para a Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Pinhal Grande, conforme Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

LICITANTE:

Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO

LICITANTE:

Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorgada de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; **ou**

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, **mas** impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa conforme TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, e-mail e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) Descrição completa dos equipamentos e materiais ofertados, contendo marca, modelo, preço unitário e total **de todos os sub-itens** e Preço líquido total, indicado em moeda nacional com 02 (duas) casas após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) Apresentação de prospecto explicativo comprovando a especificação mínima exigida para os sub-itens: 1.13; 1.14 e 1.15;

d) Não serão aceitas propostas que não contemplarem todos os sub-itens.

A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das mesmas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço com duas casas decimais após a vírgula.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. O julgamento das propostas será efetuado pelo valor total.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;**
- b) Que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;**
- c) Que afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;**
- d) Que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.**
- e) Cujo valor total final proposto for superior ao valor de referência, isto é superior a R\$ 212.673,50 (duzentos e doze mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes presentes, no ato.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;
- e) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- g) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;
- j) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:
 - Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
 - No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
 - Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia do Contrato.
- k) Comprovante de registro da empresa junto ao GSVG (Grupamento e Supervisão de Vigilâncias e Guardas) da Brigada Militar, que é responsável pela autorização e fiscalização da atuação das empresas especializadas em monitoramento e/ou instalação de equipamentos e monitoramento;
- l) Atestado de capacitação técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.

m) Declaração de Disponibilidade de Técnicos para atendimento de chamados, em relação a Prazo de atendimento, reposição de equipamentos e materiais, bem como em relação a garantia de 12 meses dos equipamentos, materiais e serviços prestados dentro das condições estipuladas no Termo de Referência;

n) declaração de que não está descumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal nº 4.358 de 05/09/2002, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo IV.

o) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo V.

7.1.1. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes, ficam intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato **Anexo V**, parte integrante deste edital.

10.2. O prazo total para execução do sistema de videomonitoramento será de 60 (sessenta) dias, devendo ser entregue em funcionamento provisório, com todas as instalações contratadas, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de início dos serviços. O funcionamento definitivo deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias contados da entrega provisória. Após o recebimento provisório a contratante repassará as demandas à empresa contratada, em consonância com as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública.

10.3. Os serviços de manutenção serão prestados, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10.4. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

10.4.1. Os serviços de implantação serão pagos em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do sistema. Não serão efetuados pagamentos parciais.

10.4.2. Os serviços de manutenção do sistema serão pagos com periodicidade mensal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do vencimento dos respectivos períodos.

11.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.183.0007.2032.0001 – Manutenção do Sistema de Câmeras de Monitoramento

3.3.390.30 - Material de Consumo

3.3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.4.490.52 - Equipamentos e Material Permanente

001 - Recursos Livre

12.DAS PENALIDADES:

12.1. A recusa pelo fornecedor em realizar o objeto licitado adjudicado acarretará a multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,1 (zero vírgula um) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 3 % (três por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 3 % (três por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplica-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinha Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135, ou email: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.3. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.4. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração que Cumpre os Requisitos De Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade.

ANEXO VI - Minuta de contrato.

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Julio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande-RS, 21 de janeiro de 2020.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

Este Edital foi **examinado e aprovado**
atendendo a legislação pertinente, não
sendo peça de análise desta Procuradoria
os dados técnicos do objeto licitado
Em, ____/____/____.

ANEXO I – PREGÃO Nº 004/2020.
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos permanentes e contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Videomonitoramento no Município, consistindo no fornecimento de materiais, serviço de instalação e manutenção do sistema, com transmissão dos dados para a Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Pinhal Grande.

2. JUSTIFICATIVA:

A implantação do Sistema de Videomonitoramento é imprescindível para garantir a segurança da população, visto que a cidade terá grande cobertura com câmeras de segurança que captarão as imagens com ótima qualidade, que serão armazenadas durante 30 dias junto à Central de Operações, localizada no prédio da Brigada Militar. Assim, estas imagens subsidiarão os órgãos de segurança em alguma eventualidade atípica que porventura venha a ocorrer na cidade.

O referido termo de cooperação firmado com a SSP/RS é parte integrante do Sistema de Segurança Integrada com os municípios do Rio Grande do Sul – SIM/RS, dando cumprimento ao Decreto nº 53.506, de 6 de abril de 2017 e suas alterações, bem como para viabilizarem a integração de sistemas e o uso dos denominados Sistemas “Operador Nacional dos Estados” – ONE e “Controle e Monitoramento de Veículos” – CMV, nos termos regidos pela Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, em especial, adotando-se a faculdade prevista no art. 40 da mesma norma; bem como nos termos da Lei Complementar Federal 101/200, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Objeto é composto dos seguintes elementos, que são parte anexa deste termo:

- a) Projeto do sistema de videomonitoramento;
- b) Projeto de Uso Mútuo de postes para instalação de rede de fibra óptica para interligação de pontos de monitoramento, aprovado pela RGE.

3.1. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

3.1.1. A Contratante fornecerá os postes dotados de energia elétrica, que serão utilizados para a fixação dos equipamentos na instalação de cada ponto, devidamente fixado no solo, com as instalações exigidas pela concessionária de energia;

3.1.2. As despesas de energia elétrica de cada ponto serão suportadas pela Contratante;

3.1.3. A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da Contratante;

4. DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA:

4.1. A Contratante definirá os locais exatos de instalação dos pontos e das câmeras de segurança, conforme projeto podendo haver pequenas alterações, em consonância com

as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública, sendo que os mesmos estarão informados à Contratada;

4.2. Os serviços de instalação de novas câmeras de segurança, bem como a realocação de alguma(s) de um local para outro, não acarretará em custos para a Contratante, sendo que estes estarão incluídos no plano de manutenção. Os materiais utilizados serão custeados pela contratante nos valores licitados.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

5.1. A manutenção corretiva, conservação e substituição de peças em razão de eventuais acidentes inclusive climáticos e/ou vandalismos com os equipamentos e demais estruturas, correrão por conta da Contratada, exceto os danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medição, aterramento, fiação de ligação) que foram instaladas pela contratante. Caso forem verificados danos ocasionados pela Contratante, os custos correrão por conta desta;

5.2. Os serviços de manutenção deverão ser prestados única e exclusivamente pela contratada, não podendo ser terceirizados nem mesmo serem delegados a representantes.

5.1.1. Chamado Técnico para correção e manutenção:

a) O início do atendimento do chamado técnico para conserto ou substituição do objeto não deverá ultrapassar o prazo de 2 (duas) horas contadas a partir do momento da solicitação efetuada pela contratante.

b) A solicitação do atendimento será efetuada via e-mail, sendo considerada entregue mediante a notificação de entrega registrada no e-mail.

c) O término do reparo do objeto não deverá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento;

d) Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

e) Deverá ser efetuada, no mínimo, uma vista técnica mensal “in loco” para verificação geral do sistema de videomonitoramento;

f) A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

— caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 90 dias;

— caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias.

6. DOS PRAZOS:

6.1. O prazo total para execução do sistema de videomonitoramento será de 60 (sessenta) dias, devendo ser entregue em funcionamento provisório, com todas as instalações contratadas, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de início dos serviços. O funcionamento definitivo deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias contados da entrega provisória. Após o recebimento provisório a contratante repassará as demandas à empresa contratada, em consonância com as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública.

6.2. Os serviços de manutenção serão prestados, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

O Prazo de garantia será de, no mínimo, de 12 meses para todos os equipamentos e instalações.

Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante e todos os serviços prestados, prestando a manutenção corretiva, ou providenciará a substituição nos termos do chamado técnico.

Após o prazo de garantia, toda e qualquer aquisição de equipamentos e materiais, correrá às custas do contratante, sendo somente os serviços de manutenção de responsabilidade da contratada, em havendo a prorrogação do contrato de manutenção.

Não estão cobertos pela garantia:

a) A garantia não cobre problemas gerados por fatores naturais, descargas elétricas, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela contratada.

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

PREGÃO PRESENCIAL 004/2020									
PROPOSTA DE PREÇOS									
PROPONENTE:						CNPJ:			
ENDEREÇO:						CONTATO:			
E-MAIL:						FONE:			
ITEM	SUB-ITEM	QT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	NAT.	P. UNIT.	P. TOTAL	%
1	1.1	58	Unid.	Conversor de Mídia		MAT. DE CONS.	135,00	7.830,00	3,68%
	1.2	29	Unid.	Módulo SFP Bidirecional WDM A			255,00	7.395,00	3,48%
	1.3	29	Unid.	Módulo SFP Bidirecional WDM B			145,00	4.205,00	1,98%
	1.4	29	Unid.	Terminador óptico			43,50	1.261,50	0,59%
	1.5	29	Unid.	Caixa de emenda óptica			180,00	5.220,00	2,45%
	1.6	58	Unid.	Cordão óptico			11,00	638,00	0,30%
	1.7	29	Unid.	Switch			127,00	3.683,00	1,73%
	1.8	29	Unid.	Caixa hermética			182,00	5.278,00	2,48%
	1.9	29	Unid.	Régua para alimentação			19,00	551,00	0,26%
	1.10	4	Unid.	Bandeja de fixação dupla para rack			47,00	188,00	0,09%
	1.11	1	Unid.	Régua de tomada para rack do servidor			326,00	326,00	0,15%
	1.12	1	Unid.	Kit porca gaiola			138,00	138,00	0,06%
	1.13	27	Unid.	Câmera IP			655,00	17.685,00	8,32%
	1.14	4	Unid.	Câmera IP com sistema LPR			6.350,00	25.400,00	11,94%
	1.15	1	Unid.	Câmera IPspeed dome PTZ			4.200,00	4.200,00	1,97%

1.16	4	Unid.	Disco rígido HD			1.550,00	6.200,00	2,92%
1.17	1	Unid.	Nobreak do servidor			1.547,00	1.547,00	0,73%
1.18	29	Unid.	Nobreak das câmeras			389,00	11.281,00	5,30%
1.19	6000	Unid.	Fibra Óptica 12FO			3,05	18.300,00	8,60%
1.20	2500	Unid.	Fibra Óptica 6FO			2,40	6.000,00	2,82%
1.21	200	Unid.	Alça de ancoragem 7,7 a 8,6mm			5,46	1.092,00	0,51%
1.22	250	Unid.	Parafusos 12x30mm			1,40	350,00	0,16%
1.23	250	Unid.	Porca M12			0,50	125,00	0,06%
1.24	250	Unid.	Suporte prensa fio			2,50	625,00	0,29%
1.25	200	Unid.	Abraçadeira BAP 3 com parafuso			10,50	2.100,00	0,99%
1.26	15	Unid.	Fita de aço inox 430 3/4			40,00	600,00	0,28%
1.27	250	Unid.	Porca olhal			4,50	1.125,00	0,53%
1.28	350	Unid.	Suporte smart dielétrico duplo amarelo			6,50	2.275,00	1,07%
1.29	350	Unid.	Fecho para fita aço inox			0,50	175,00	0,08%
1.30	10	Unid.	Escolta metálica			35,00	350,00	0,16%
1.31	300	Unid.	Cabo de rede Ethernet			3,80	1.140,00	0,54%
1.32	3	Unid.	Fonte PoE			210,00	630,00	0,30%
1.33	1	Unid.	Rack do servidor		EQUIP	1.180,00	1.180,00	0,55%
1.34	1	Unid.	Chassi de montagem em rack			1.080,00	1.080,00	0,51%
1.35	1	Unid.	Servidor IP de rede NVR			6.100,00	6.100,00	2,87%

	1.36	2	Unid.	Monitor de vídeo		SERV	3.500,00	7.000,00	3,29%
	1.37	1	Unid.	Mão de obra			45.000,00	45.000,00	21,16%
	1.38	12	MÊS	Manutenção Mensal			1.200,00	14.400,00	6,77%
				VALOR TOTAL				212.673,50	100,00%

Local, data e assinatura.

ANEXO II – PREGÃO N° 004/2020.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial nº 004/2020.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)

ANEXO III – PREGÃO N° 004/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial n° 004/2020.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV – PREGÃO N° 004/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (Decreto Federal n° 4.358 de 05/09/2002).

.....(informe razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal sr(a) portador da carteira de identidade n°, CPF n°, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

- () Não emprega menores de dezesseis anos;
- () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante legal

ANEXO V – PREGÃO N° 004/2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial n° 004/2020.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente de declaração.

_____, ____ de _____ de 2020.

Representante legal

ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2020.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado, o Município de Pinhal Grande/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Integração, 2691, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.444.346/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ ANTONIO BURIN, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, ..., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na cidade de, Estado, neste ato representada por seu(cargo na empresa), Sr.(qualificação), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a homologação de licitação para Fornecimento de serviços de Internet, conforme Pregão Presencial nº 004/2020, Processo nº 003/2020, Edital 003/2020 e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alteração posterior, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO CONTRATO.

Aquisição de equipamentos com fornecimento de materiais e serviços por empresa especializada para implantação de Sistema e manutenção de Videomonitoramento no Município, consistindo no fornecimento de materiais, serviço de instalação e manutenção do sistema, com transmissão de imagens para a Central de Operações, localizada junto a Brigada Militar de Pinhal Grande, conforme Termo de Referência, ANEXO I do presente deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ (.....) referente a implantação do sistema de monitoramento e a importância de R\$ (.....) mensalmente referente aos serviços de manutenção do sistema.

Os pagamentos somente serão efetuados obedecendo aos critérios constantes na cláusula terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, obedecendo os seguintes critérios:

- a) Boletim de Medição emitido pelo setor competente.
- a) Os serviços de implantação serão pagos em até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo do sistema. Não serão efetuados pagamentos parciais.
- b) Os serviços de manutenção do sistema serão pagos com periodicidade mensal, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do vencimento dos respectivos períodos.

O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice da variação positiva do IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (um) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão multa de 2% (dois por cento) sobre a parcela devida, mais juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pela variação do IGPM/FGV, calculada pro rata die a partir do 6º (sexto) dia útil do mês seguinte ao do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

06.03.183.0007.2032.0001 – Manutenção do Sistema de Câmeras de Monitoramento
 3.3.390.31 - Material de Consumo
 3.3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 3.4.490.52 - Equipamentos e Material Permanente
 001 - Recursos Livre

CLÁUSULA QUINTA: RESCISÃO CONTRATUAL.

Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 previstos na Lei 8666/93.

A falta de postura, ética e moral adequada e condizente com a sociedade e aos serviços a serem realizados, causará a rescisão do presente contrato sem direito indenizatório.

O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA.

O prazo total para execução do sistema de videomonitoramento será de 60 (sessenta) dias, devendo ser entregue em funcionamento provisório, com todas as instalações contratadas, em até 45 (quarenta e cinco) dias após a ordem de início dos serviços. O funcionamento definitivo deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias contados da entrega provisória. O funcionamento definitivo deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias contados da entrega provisória. Após o recebimento provisório a contratante repassará as demandas à empresa contratada, em consonância com as orientações recebidas dos Órgãos de Segurança Pública.

Os serviços de manutenção serão prestados, de forma contínua, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 30 dias, antes do término de cada exercício.

O presente contrato terá vigência de um ano e três meses, a contar de sua assinatura, isto é até de de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

A manutenção corretiva, conservação e substituição de peças em razão de eventuais acidentes inclusive climáticos e/ou vandalismos com os equipamentos e demais estruturas, correrão por conta da CONTRATADA, exceto os danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medição, aterramento, fiação de ligação) instalados

pela contratante que serão as custas do CONTRATANTE. Caso forem verificados danos ocasionados pela Contratante, os custos correrão por conta desta;

Os serviços de manutenção deverão ser prestados única e exclusivamente pela contratada, não podendo ser terceirizados nem mesmo serem delegados a representantes.

Chamado Técnico para correção e manutenção:

a) O início do atendimento do chamado técnico para conserto ou substituição do objeto não deverá ultrapassar o prazo de 2 horas contadas a partir do momento da solicitação efetuada pela contratante.

b) A solicitação do atendimento será efetuada via e-mail, sendo considerada entregue mediante a notificação de entrega registrada no e-mail.

c) O término do reparo do objeto não deverá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento;

d) Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

e) Deverá ser efetuada, no mínimo, uma vista técnica mensal “in loco” para verificação geral do sistema de videomonitoramento;

f) A licitante contratada deverá substituir o objeto nos seguintes casos:

— caso ocorram quatro ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento dentro do período de 90 dias;

— caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse 80 horas dentro do período de 90 dias.

CLAUSULA OITAVA: DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

A garantia dos equipamentos, das instalações e do funcionamento do sistema, será suportada pela CONTRATADA, devendo a mesma requisitar aos fabricantes seu suporte subsidiário em assim entendendo.

O Prazo de garantia será de, no mínimo, de 12 meses para todos os equipamentos e instalações.

Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a contratada deve dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva, ou providenciará a substituição nos termos do chamado técnico.

Após o prazo de garantia, toda e qualquer aquisição de equipamentos e materiais, correrá às custas do contratante, sendo somente os serviços de manutenção de responsabilidade da contratada, em havendo a prorrogação do contrato de manutenção.

Não estão cobertos pela garantia:

a) A garantia não cobre problemas gerados por fatores naturais, descargas elétricas, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela contratada.

CLAUSULA NONA: DA LICITAÇÃO:

Pregão Presencial nº 004/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

01. - DOS DIREITOS:

01.1. - DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.
- b) Fiscalizar a execução do objeto de contrato.

01.2. - DA CONTRATADA:

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

02. DAS OBRIGAÇÕES:

02.1. - DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado; e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução ao contrato.

c) Efetuar os serviços e fornecimentos de matérias estipulados no Termo de Referência, objeto deste contrato.

02.2. DA CONTRATADA:

- a) Realizar os trabalhos estipulados no objeto do contrato e no termo de referência, objeto deste contrato, atendendo todos os requisitos e condições estipulados no edital e demais órgãos que regulamentam este serviço;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes das obrigações trabalhistas, tributárias e outras relativas e incidentes sobre o presente contrato, conforme prevê o Artigo 71, parágrafo I, da Lei 8666/93 e suas alterações;
- c) Estar ciente de que não terá nenhum vínculo empregatício com o Município;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

A CONTRATADA sujeita-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades.
- b) Multa sobre o valor total do contrato atualizado pelo IGPM/FGV de:
 - 0,05 % pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou norma de legislação pertinente;
 - 5% nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações na execução do objeto contratado.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de dois anos, dependendo do tipo de irregularidade ocorrida.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, em especial nos casos de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato e outros a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORÇA MAIOR E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

São considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso da entrega da obra contratada ocorrer:

a) Por falta de pagamento devido pelo município.

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme prevê o Artigo 65 da Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização deste contrato está a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Pinhal Grande, ... de de 2020.

Luiz Antonio Burin
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:

